

ferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

20 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Alexandre G. Pinela*. — A Oficial de Justiça, *Leonor Branco*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 11 841/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 736/98.4TAOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição da Silva R. Roque Ferreira, nascida a 22 de Junho de 1961, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de Manuel Esteves Rodrigues Roque e de Bebiã Maria da Silva Alfinete Roque, titular do bilhete de identidade n.º 6062580, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa e com domicílio na Praceta Afonso Paiva, 10, 2.º, direito, Montebelo Norte, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Abril de 1998, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 11 842/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 515/96.3TAOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria Gomes de Menezes Cabral, filha de Carlos Henriques de Menezes Cabral e de Maria Assunção Gomes, natural do Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Abril de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 00381603, com domicílio na Urbanização Cheo, Rua E, lote 22, parcela 172, Oeiras, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 4, alínea b), do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 1991, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 11 843/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo abreviado n.º 355/01.0PEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Geoffrey Alexandre Martin Venâncio, filho de José Martins Molina e de Lucília Alves Venâncio, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Janeiro de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11341068, com domicílio no Centro de Acolhimento Vitae, Rua Gualdim, 97, Xabregas, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 29 de Março de 2001 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 203.º e artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 29 de Março de 2001, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 11 844/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Cristina Araújo Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 226/01.0PCOER, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Função dos Santos, filho de Manuel dos Santos e de Ana da Conceição Função Santos, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Agosto de 1971, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 200197290 e do bilhete de identidade n.º 10951670, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 5, Bairro 25 de Abril, Linda-a-Velha, 2795, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção do arguido para efeitos do disposto no artigo 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

20 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Cristina Araújo Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 11 845/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 43/02.0PEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alinhno Semedo Borges, filho de Maximiliano Brito Borges e de Andradina Jorge Mendes Borges, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 5 de Setembro de 1980, solteiro, com domicílio na Rua Quinta de Sales, 9, 2.º, direito, Bairro de São Marçal, Outurela, Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, praticado em 13 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção do arguido para efeitos do disposto no artigo 336.º, n.º 2, Código de Processo Penal.

21 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Alexandre Dias*.

Aviso de contumácia n.º 11 846/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Cristina Araújo Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1458/97.9TAOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Salgueiro Calhau Rolim Nóbrega, filha de José Joaquim Calhau Rolim e de Fernanda Amélia Tavares Salgueiro, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Julho de 1948, titular do bilhete de identidade n.º 303921, com domicílio na Rua Alexandre Prista, Quinta das Rodas, Aldeia do Juzo, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Cristina Araújo Saúde*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Araújo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso de contumácia n.º 11 847/2005 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Silva Viegas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribu-